



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 5.076, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de  
Láurea Acadêmica aos alunos concluintes dos  
Cursos de Graduação da Universidade Federal do  
Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2018, de acordo com o teor do Processo nº 23102.005628/2018-96, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Láurea Acadêmica caracteriza-se pelo reconhecimento ao mérito acadêmico do aluno concluinte de um dos Cursos de Graduação da UNIRIO, de acordo com o seu desempenho destacado durante a sua formação e com o Coeficiente de Rendimento Acumulado obtido ao final do Curso.

Art. 2º A concessão da Láurea Acadêmica deverá ter os seguintes requisitos satisfeitos:

- I. a conclusão do Curso de Graduação dentro do prazo médio previsto pelo Projeto Pedagógico, nos termos da Resolução nº 4.978, de 26/04/2018;
- II. a confirmação de que não houve qualquer sanção disciplinar aplicada durante sua permanência no Curso;
- III. a participação, por pelo menos 2 (dois) semestres, em atividades de pesquisa, ou iniciação científica, ou monitoria, ou de extensão, ou de cultura, ou de inovações mediante comprovação por documento oficial dos Programas gerenciados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC), e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI);
- IV. o cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos do Curso na UNIRIO.

Art. 3º Fica estabelecido o grau igual ou superior a 9,5 (nove vírgula cinco) – *cum laude* – para a concessão de Láurea Acadêmica, a partir do Coeficiente de Rendimento Acumulado apresentado ao final do Curso de Graduação.

Art. 4º Os estudantes serão indicados para receber a Láurea Acadêmica pela Comissão de Matrícula.

Art. 5º A relação dos alunos indicados deverá ser encaminhada, semestralmente, à PROGRAD para ciência e emissão de Certificado.



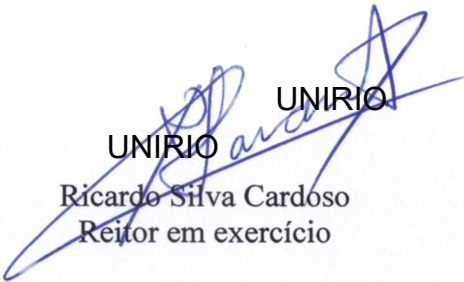
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Parágrafo único. O Certificado de L urea Acad mica ser  firmado pela PROGRAD, pela Dire o da Unidade Acad mica e pelo discente.

Art. 6  Os Certificados de L urea Acad mica ser  outorgados na cerim nia de Colaa o de Grau.

Art. 7  Os casos omissos ser  decididos pela PROGRAD.

Art. 8  Esta Resolu o entra em vigor na data de sua publica o no Boletim da UNIRIO.

  
UNIRIO  
Ricardo Silva Cardoso  
Reitor em exerc cio